



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rio Maria

Lei n.º 484/de 25 de junho de 2.002

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE
MADEIRAMENTO E TELHAS DA
ESCOLA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doação do madeiramento e telhas, da Escola Infância Feliz, na região do Vale da Serra.

Art. 2.º - Fica autorizada a reutilização do madeiramento e telhas da Escola acima descrita, em construção da Igreja Assembléia de Deus (Ministério Madureira), na região do Vale da Serra.

Art. 3.º - Fica revogado o item 3 (três), do Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 483/2002.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2002.


Agemiro Gomes da Silva
Prefeito de Rio Maria